



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1601

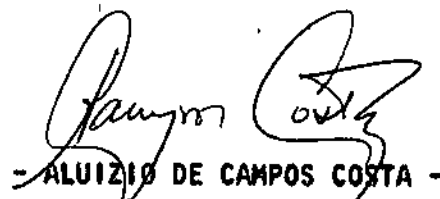
EMENTA: - Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a COHAB-VR, nos termos da minuta.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a COHAB-VR, destinado a regular a participação dos convenientes nos programas habitacionais, promovidos em conjunto no Município de Volta Redonda-RJ, de acordo com a minuta de convênio anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de maio de 1980

  
- ALUIZIO DE CAMPOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Mens. nº 009/80.

Autor: Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
6.1601	FL. 15

rcp..

